



DECRETO Nº 08 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a proibição da utilização de mesas na avenida nove de abril e praça durante o período das festividades alusivas ao aniversário do Município de Alagoinha do Piauí e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que as avenidas, praças constituem bens de uso comum do povo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a livre circulação de pessoas durante a realização das festividades alusivas ao aniversário do Município, bem como assegurar o acesso, deslocamento e atuação eficiente dos serviços essenciais, especialmente da Polícia Militar, dos serviços de saúde e do Corpo de Bombeiros, de modo a preservar a ordem pública, a segurança coletiva e o pronto atendimento em situações de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem pública, da segurança coletiva e da mobilidade urbana durante a realização de eventos com grande concentração de pessoas, bem como de assegurar a livre circulação e atuação das forças de segurança pública e dos serviços de emergência no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Alagoinha do Piauí, a utilização, instalação ou disposição de mesas, cadeiras ou quaisquer estruturas semelhantes na avenida nove de abril durante o período das festividades alusivas ao aniversário do Município.

Art. 2º A proibição prevista neste Decreto tem por finalidade assegurar a livre circulação de pedestres, bem como garantir a organização, segurança e mobilidade nos espaços públicos durante a realização das festividades.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, incluindo a retirada imediata das mesas e cadeiras ou qualquer estrutura instaladas irregularmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 4º Compete aos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização e manutenção da ordem pública adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, 10 de março de 2026.

Prefeito Municipal